



TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000064 / 2025 - 11/03/2025

Local/Setor: 00000034 - SECRETARIA MUN. DE ASS. SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

1- DO OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis para a frota de veículos do Município de Baixo Guandu/ES, através de sistema informatizado, englobando administração, controle e abastecimento, por meio de rede credenciada com etiqueta de tecnologia RFID ou NFC (Identificação por radiofrequência) ou similar, de acordo com as exigências deste termo e seus anexos.

1.2 - Os serviços objeto do presente Termo de Referência, são considerados de natureza comum, uma vez que a prestação dos serviços possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste documento, por meio de especificações usuais do mercado.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1- O Gerenciamento de abastecimento de veículos no âmbito do Município de Baixo Guandu de forma segura e eficiente, busca atender aos seguintes requisitos: maior controle do consumo, melhoria da operacionalidade, maior transparência das operações, diminuição da burocracia para liberação dos serviços, coleta de dados no ato da execução do serviço, inclusive do hodômetro, acompanhamento diário dos gastos por veículo e redução dos custos operacionais e de controle.

2.2 - Além das vantagens decorrentes da melhoria de gestão com a aplicação dos dados obtidos nas transações, o modelo propicia, como grande diferencial, ampla capilaridade de empresas credenciadas, cabendo ao usuário e ao gestor da frota a opção por aquele que possua o menor preço unitário praticado na venda, em adequada localização, na utilização dos serviços em conformidade com o contrato.

2.3 - A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando redução de despesas operacionais e administrativas e agilidade nos procedimentos relacionados a aquisição combustíveis, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas a frota municipal e usuários; facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas via web, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro; transparência na gestão e na negociação com a rede credenciada com informações disponibilizadas via web, minimizando os riscos de fraudes e desvios e promovendo agilidade na disponibilização das informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais;

3- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1- Demonstrativo estimado de consumo em itens (L).

ITEM	GASOLINA COMUM	DISEL COMUM	DISEL S-10	ADITIVO ARLA
Assistência Social	15.600	6.000	48.000	300



TERMO DE REFERÊNCIA

3.2- Demonstrativo estimado em reais (R\$).

DESCRIPTIVO	LITROS	PREÇO MEDIO	TOTAL
GASOLINA	15.600	R\$ 6,45	R\$ 100.620,00
DISEL COMUM	6.000	R\$ 6,31	R\$ 37.860,00
DISEL S-10	48.000	R\$ 6,40	R\$ 307.200,00
ADITIVO ARLA	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00

*Valores estimados com base no preço médio ao consumidor para o Estado do Espírito Santo, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, através de tabela constante no endereço eletrônico através da tabela constante no endereço eletrônico <<https://preco.anp.gov.br/>>, no período de 23/02 a 01/03/25 e para o Aditivo Arla, preço de mercado no Município de Baixo Guandu/ES.

3.3- A relação dos veículos pertencentes à frota do Município de Baixo Guandu próprios e locados, estão descritas no Anexo I.

3.3.1- Poderão ser acrescidos ou suprimidos veículos de acordo com a necessidade do CONTRATANTE.

3.4- A prestação do serviço deve primar pela utilização de tecnologia moderna, acompanhando a evolução do mercado, com sistema informatizado para acompanhamento e eliminação de desperdícios, através de relatórios gerenciais de controle de despesas de abastecimentos.

3.5- O atendimento dos serviços de abastecimento deverá ocorrer por meio de rede credenciada de postos de diversas bandeiras, em caráter contínuo e ininterrupto, que inclua o fornecimento dos combustíveis.

3.6- O fornecimento de combustível deverá ser efetuado nos municípios do Estado do Espírito Santo e Minas Gerais, onde houver postos cadastrados e disponibilidade de abastecimento, sendo no mínimo 01 (um) posto em cada um dos municípios seguintes:

- Baixo Guandu;
- Colatina;
- Cariacica;
- Guarapari;
- Serra;
- Vila Velha;
- Vitória;
- Aimorés;
- Belo Horizonte;
- Governador Valadares;
- São Mateus;



TERMO DE REFERÊNCIA

- Linhares;
- Barra de São Francisco;
- Aracruz;
- Pancas;
- Cachoeiro do Itapemirim;

3.7- Para os abastecimentos, o valor de referência será o preço médio ao consumidor do Estado do Espírito Santo, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, através de tabela constante no endereço eletrônico <https://preco.anp.gov.br/>.

3.8- Para os abastecimentos em outros Estados e no Distrito Federal, o de referência será média ao consumidor por Estado em que ocorrer o abastecimento, através da tabela constante no endereço eletrônico <https://preco.anp.gov.br/>

3.10- Caso seja necessário o credenciamento de postos em municípios que não constam no item

3.11 - este será solicitado previamente à CONTRATADA para as providências cabíveis conforme a demanda, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 - Deverá ser definida como unidade de medida para contratação a Taxa de Administração (%), que se reflete ao percentual aplicado sobre o valor em reais do volume de serviços de fornecimento de combustíveis.

4.1.1 - A taxa administrativa ofertada deverá ser aplicada sobre o valor total de cada nota fiscal referente as despesas de manutenção do objeto desta contratação.

4.2 - Na taxa ofertada por cada proponente, em sua proposta de preços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários a prestação dos serviços, objeto desta contratação, tais como impostos, tributos, taxas, salários, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, indenizações civis, despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação para fins de implantação do software e treinamento dos servidores, entre outros.

4.3 - A taxa administrativa será definida tomando por base o referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

4.3.1- A taxa referencial para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa e expresso no mapa comparativo de preços.

4.4 - O valor estimado para contratação é de R\$ 447.480,00 (Quatrocentos e quarenta e mil, quatrocentos e oitenta reais), subdividido na forma abaixo:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	Valor estimado para despesas com material e consumo
Conselho Tutelar	R\$ 81.290,37
CRAS e SCFV	R\$ 29.230,39
CREAS e ABRIGO	R\$ 41.071,42
Criança Feliz	R\$ 40.255,35
Bolsa Família/Cad. Único	R\$ 89.992,42



TERMO DE REFERÊNCIA

SEMADH	R\$ 165.640,05
TOTAL:	R\$ 447.480,00

5- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1- As etiquetas com tecnologia RFD ou NFC ou similar, deverão ser fornecidos sem custos adicionais ao Município de Baixo Guandu, específicos para cada veículo da frota própria ou trocada, incluída a substituição em casos de dano ou extravio.

5.2- As etiquetas com tecnologia REID ou NFC ou similar, não terão limite de quantidade cópia de Baixo Guandu, durante toda a vigência do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação realizada formalmente pelo fiscal, podendo ser por e-mail.

5.3- A etiqueta/equipamento deverá permitir a transação junto ao posto de fornecimento combustíveis ou outra operação de abastecimento, sem a inserção manual dos dados cadastrais do veículo. prestação dos serviços dar-se-á pelo uso de sistemas tecnológicos integrados que viabilizem a autorização para realização dos serviços de abastecimento, para os veículos da frota, junto ao estabelecimento da rede, por meio de senha fornecida aos gestores/fiscais designados pela Administração.

5.5- Os estabelecimentos integrantes da rede da CONTRATADA deverão fornecer produto com qualidade certificada pela Agência Nacional do Petróleo.

5.6- O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento ao posto no caso de indisponibilidade do equipamento, defeito, ausência de sistema alternativo, sendo que, nestes casos, a indisponibilidade deverá ser comunicada ao motorista antes do abastecimento ser realizado.

5.7- O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para o CONTRATANTE.

5.8- A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista para com o gestor nos casos em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação, seja por ausência de saldos ou por qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao acessar o sistema, e-mail ou SMS;

5.9- A CONTRATADA deverá providenciar treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a ser realizado nas instalações do Município de Baixo Guandu, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de entrega dos dados cadastrais dos usuários.

5.10- Relativamente ao Sistema de Abastecimento, a CONTRATADA deverá tornar disponível ao CONTRATANTE um sistema em ambiente web para o gerenciamento de serviços, cuja tecnologia forneça as seguintes funcionalidades:

5.10.1- Organizar cada setor participante ao contrato, distribuindo a gerência dos veículos desta aos seus respectivos fiscais;

5.10.2- Permitir o cadastramento dos servidores que terão acesso ao sistema em três níveis; o de administrador (com amplos poderes no sistema), o de fiscal (com poderes de operação do sistema) e o do usuário (apenas com acesso a consultas e geração de relatórios), configurando as respectivas permissões a cada grupo de usuários;

5.10.3- Permitir o cadastro e o controle do saldo das fontes de recursos cadastradas, com bloqueio automático dos serviços que ultrapassem o saldo cadastrado;



TERMO DE REFERÊNCIA

- 5.10.4- Permitir que a fiscalização contratual efetue bloqueio de abastecimento pelos parâmetros de fornecedor ou veículo;
- 5,10.5- Permitir estabelecer limites de abastecimento por litros ou por saldo financeiro para cada
- 5.10.6- Permitir geração de relatórios gerenciais, num Sistema integrado de informações, com banco de dados e históricos dos serviços executados de abastecimentos;
- 5,10.7- Disponibilizar a consulta por município dos preços praticados pela rede credenciada, atualizada diariamente;
- 5.10.8- Permitir que os postos de combustível fornecedores estornem valores cobrados por abastecimentos não realizados, mesmo que parcialmente;
- 5.10.9- Utilizar base de dados hospedada em host que suporte todos os dados necessários a0 funcionamento aceitável do sistema, bem como utilizar banco de dados relacional, com suporte MySQL, PostgreSQL e/ou SQL Server;
- 5.10.10- Possuir sistema hospedado em host compatível com as demandas de acesso, taxa de transferência e capacidade do CONTRATANTE, para que sua utilização flua de forma aceitável.
- 5.11- A CONTRATADA deverá fornecer, ainda, as garantias e segurança do sistema, conforme a seguir:
- 5.11.1- A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- 5.11.2- Cancelamento e/ou bloqueio de senha do usuário, da etiqueta RFID ou NFC, ou similar, somente pelo fiscal do contrato;
- 5.12.3- O uso indevido de senha não autorizada, cancelada ou bloqueada, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA;
- 5.12.4- Ao término do contrato, todos os dados referentes aos serviços executados, devidamente relacionados aos veículos da frota, deverão ser disponibilizados em arquivo texto para migração e/ou utilização futura da contratante.
- 5.13- O sistema deverá registrar cada transação contendo no mínimo as informações a seguir, mantendo-a salva no sistema para fins de consulta e relatório:
- 5.13.1- Identificação do posto (nome e endereço);
- 5.13.2- Identificação do veículo (placa);
- 5.13.3- Hodômetro/Horímetro do veículo/máquina/equipamento no momento do abastecimento;
- 5.13.4- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- 5.13.5- A data e hora da transação;
- 5.13.6- Quantidade de litros;
- 5.13.7- Valor da operação;
- 5.13.8- Identificação do Condutor (nome e registro).
- 5.13.9- Solução mobile (IOS e Android) que possibilite ao condutor encontrar o estabelecimento credenciado mais próximo, evitando assim que se percorram grandes distâncias;



TERMO DE REFERÊNCIA

5.13.10- Solução mobile (IOS e Android) aos gestores para acesso ao sistema gerencial.

5.14- Nos veículos locados serão utilizadas as etiquetas/tags com tecnologia RFID ou NFC denominadas como coringa.

6- DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO:

6.1- Local de entrega das etiquetas com tecnologia RID OU NFC ou similar: Sede do Município de Baixo Guandu, localizado na Rua: Fritz von LUTZOW, Nº 217, Centro Baixo Guandu, ES, CEP 29730-000, em dias úteis, no horário de 7h as 15h, mediante agendamento prévio com Secretaria Municipal de Administração, através do e-mail adm.pmbg2021@gmail.com <<mailto:adm.pmbg2021@gmail.com>> <<<mailto:adm.pmbg2021@gmail.com>>>.

6.2- Da entrega dos cartões magnéticos: 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial dos Municípios.

7 - DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS:

7.1 - Da habilitação jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse); ou Registro Comercial; no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2 - Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Estadual -Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante a Justiça do Trabalho;
- f) Comprovação da Inscrição no CNPJ.

7.3 - Da qualificação econômico-financeira:

- a) Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros;
- b) Balanço patrimonial referente ao último exercício social;
 - b. 1) Apresentação da publicação do Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, ou, no caso de o licitante estar desobrigado de publicar, deverá apresentar a cópia legível da página do LIVRO DIARIO onde foi transcrito o balanço;
 - b. 1.1) Até a data de 30 (trinta) de abril de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essa data somente será aceito o Balanço Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente;
 - b. 2) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere aos proponentes obrigados a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme inscrição normativa 1.420/2013 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela documentação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED,



TERMO DE REFERÊNCIA

- devidamente acompanhado do Termo de Autenticação do livro digital do referido sistema;
- b.2.1) Até o último dia útil do mês de maio de cada ano será aceito o balanço do penúltimo exercício social, após essas datas somente será aceito o Balanço Patrimonial do último exercício social, ou seja, do ano imediatamente anterior ao presente de acordo com o art. 5º da IN-RF8 1.420/2013.
- B.3) No caso de empresa com início de atividade no exercício atual, este deverá apresentar o Balanço de Abertura.
- b.3.1) É vedado a substituição de Balanço por Balancete ou Balanço Provisório.
- c) Demonstração do Resultado do Exercício, certificado por profissional registrado do Conselho de Contabilidade, no qual deverão ser apresentadas todas as páginas que transcrevem o referido documento.
- d) Certidão Negativa de Falência e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, ou outro documento expedido pelo Juízo competente, no qual ateste que a empresa possui condições econômicas suficientes para cumprimento do contrato, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação ou dentro do prazo de validade da Certidão quando houver.
- e) Prova do Capital Social registrado, na forma da Lei, arquivada no Órgão Competente ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, até a data de entrega dos envelopes, podendo ser comprovado sob a forma de quaisquer das modalidades a seguir, caso já não tenha os apresentado anteriormente:
- e. 1) Último Instrumento de Alteração Contratual ou Estatutário, devidamente registrado no órgão competente;
- e.2) Cópia do Balanço Patrimonial do último exercício, devidamente registrado no órgão competente.

7.3.1 - Os documentos das alíneas "a" à "d" deverão conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável ao final de cada demonstração financeira.

7.3.2 - Em se tratando de Escrituração Contábil Digital as documentações deverão vir acompanhadas do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, contendo a assinatura digital.

7.4 - Da qualificação técnica:

- a) Comprovação de registro ou inscrição da licitante, no Conselho Regional de Administração - CRA, do Estado Sede da licitante, em vigência;
- a.1) As certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Espírito Santo, deverão receber o visto do CRA do Espírito Santo, quando da contratação.
- b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA-ES, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão (RCA), dentro de seu prazo de validade. b.1) Os atestados registrados por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Espírito Santo, quando da contratação, deverão apresentar o respectivo Atestado registrado no CRA da sua jurisdição, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação da Aptidão (RCA) devidamente visado no CRA-ES.

7.4.1- Em que pese a comprovação dos postos de combustíveis credenciados somente ser exigida para fins de assinatura do contrato administrativo, o licitante poderá apresentá-la, caso queira, com os documentos de habilitação.

7.5- Documentos complementares:

- a) Declaração datada e assinada pela empresa licitante, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88;



TERMO DE REFERÊNCIA

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1- Prestar os serviços e cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação descritas neste Termo de Referência.

8.2- Credenciar postos de combustíveis, sempre que houver interesse do CONTRATANTE, independentemente da bandeira, nas localidades e percursos previstos.

8.3- Garantir que não possa ser executado o abastecimento em veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.

8.4- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

8.5- Zelar para que as redes de distribuição de combustíveis, de uso automotivo solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados por bandeiras idôneas.

8.6- Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, reclamações e solicitações.

8.7- Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface WEB, operável em navegadores padrão de mercado como Mozilla Firefox e Google Chrome, estáveis mais recentes, e que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE.

8.7.1- O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

8.8- Fornecer senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE.

8.9- Credenciar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, e manter, sob pena de rescisão contratual, a rede de estabelecimentos, devidamente habilitados e equipados para aceitar as transações do seu no mínimo das quantidades e nos municípios indicados no item 3, por serem destino de grande parte das viagens intermunicipais realizadas pelos veículos da CONTRATANTE.

8.10- Autorizar a realização dos abastecimentos junto aos estabelecimentos credenciados, logo após a liberação do crédito pelo fiscal.

8.11- Remunerar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante dos abastecimentos aprovados e efetivamente executados, que são de total responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE por tais pagamentos.

8.12- Ampliar e disponibilizar a rede de estabelecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação do CONTRATANTE.

8.13- Disponibilizar site seguro que utilize HTTPS, com acesso por usuário e senha, e conter links que possibilitem o download de pelo menos os últimos 05 (cinco) backups completos mais recentes da base de dados do sistema.



TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.13.1- O backup deve ser realizado pela CONTRATADA diariamente e de forma automática.
- 8.13.2- A CONTRATADA deve disponibilizar script compatível com sistema operacional Windows Server 2016, capaz de realizar download dos backups disponibilizados de forma automatizada.
- 8.13.3- O script deve ser capaz de ser executado através do Agendador de Tarefas do Windows Server 2016.
- 8.14- Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil.
- 8.15- Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.16- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação, nos termos da legislação vigente.
- 8.17- Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.
- 8.18- Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.
- 8.19- Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.
- 8.20- Substituir a empresa credenciada, a pedido do CONTRATANTE, nos casos de problemas reiterados com os fornecimentos e prestações de serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.2- Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 9.3- Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, bem como responsabilizar-se pela troca das senhas destes em caso de desligamento, férias ou troca de departamento.
- 9.4- Notificar a CONTRATADA, de maneira formal, da ocorrência de eventual má execução dos serviços, fixando prazo para um retorno.
- 9.5- Em função dos procedimentos de fiscalização previstos no item 14 deste Termo de Referência, sustar, recusar, glosar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 9.6- Acompanhar os serviços durante sua execução pela CONTRATADA e suas credenciadas.



TERMO DE REFERÊNCIA

9.7- Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução

9.8- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência e seus anexos.

9.9- Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços, no prazo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

9.9.1- Tipo de frota (própria, comodato ou terceiros);

9.9.2- Placa;

9.9.3- RENAVAM;

9.9.4- Chassi;

9.9.5- Marca;

9.9.6- Modelo;

9.9.7- Ano de fabricação;

9.9.8- Tipo;

9.9.9- Motorização;

9.9.10- Tipo de combustível;

9.9.11- Capacidade do tanque de combustível;

9.9.12- Lotação - Secretaria responsável;

9.9.13- Hodômetro/Horímetro.

9.10- Disponibilizar os meios necessários e compatíveis para recebimento dos arquivos eletrônicos enviados pela CONTRATADA.

9.11- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o objeto contratado.

9.12- Efetuar o pagamento das notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA, nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

9.13- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:



TERMO DE REFERÊNCIA

10.1 - Não será admitida a subcontratação integral ou parcial do objeto contratado.

11 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

11.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data subsequente ao de sua publicação no Diário Oficial.

11.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do Contratante, mediante termo próprio, de acordo com a legislação pertinente.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - O pagamento será realizado, mensalmente, mediante a apresentação pela Contratada de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, através da Unidade Gestora competente, acompanhada dos documentos, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e a dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual -Estado Sede da Contratada;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Contratada;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- f) Relatório indicando os serviços utilizados por cada servidor responsável pela transação.
- g) Relatório analítico do período faturado, discriminando as aquisições realizadas por veículo e por secretaria, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - g.1) Identificação do estabelecimento credenciado (nome e endereço);
 - g.2) Identificação do veículo (marca, modelo e placa);
 - g.3) Data e hora da transação;
 - g.4) Valor da operação ou da tarifa por veículo, conforme o caso; g.5) Identificação do usuário (nome e matrícula);
 - g.6) Desconto ofertado pelo estabelecimento credenciado, se houver;
 - g.7) Número da Ordem ou Autorização de Serviço;
 - g.8) Taxa Administrativa aplicada sobre o valor total dos serviços apurados no período;

12.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Contratada, mensalmente e por secretaria, detalhando o valor total por tipo de serviço e o valor correspondente serviços de gerenciamento (taxa administrativa) prestados no período, e protocolizadas junto com os demais documentos no Protocolo Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva liquidação da despesa.

12.2.1 - Sobre os valores a serem pagos será deduzido o percentual de taxa administrativa ofertado sobre o valor do abastecimento, conforme proposta de preços apresentada pela Contratada.

12.2.2 - O desconto da taxa negativa deve ser indicado nas Notas Fiscais de forma diferenciada em relação a outros descontos que eventualmente sejam concedidos.

12.2.3 - Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico:

nfe@baixoguandu.es.gov.br <<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>>



TERMO DE REFERÊNCIA

<<<mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>>>.

12.2.4 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

12.2.5 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada à Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

12.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

12.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que mediante as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

12.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a quaisquer títulos lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

12.6 - Para a efetivação do pagamento à Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habitação.

12.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

12.9 - A taxa de administração ofertada será fixa e irrevogável.

13- DA GARANTIA CONTRATUAL:

13.1 - A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias ininterruptos contados da data de assinatura, pela Contratada, do termo de Contrato com validade para todo o período de execução do serviço contratado, sob pena de rescisão contratual.

13.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.2.2 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.2.3 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

13.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber;

13.3 - A caução para garantia do contrato poderá ser prestada em moeda corrente, Carta Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, cujo documento pertinente deverá ser apresentado na



TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Administração.

13.3.1 - Em se tratando de Título da Dívida Pública, este deverá ser um título atual, em circulação normal no mercado, e com possibilidade de resgate imediato;

13.3.2 - Quando se tratar de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida pela Contratada através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal;

13.3.3 - Na hipótese de a garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida a conter expressa renúncia aos benefícios referidos no Código Civil e no Código Comercial. O Banco fiador deverá ter filial em Baixo Guandu - ES;

13.4 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços.

13.5 - Havendo prorrogação, a garantia contratual deverá ser renovada, sempre acompanhando a vigência do instrumento de contratação.

14- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

14.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

14.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumento de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

14.2.1 - Os resultados alcançados em relação à Contratada, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

14.2.2- O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a Contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

14.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

14.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal solicitadas a Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.6 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

14.7 - Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das



TERMO DE REFERÊNCIA

respectivas faturas para pagamento.

14.8 - Os servidores fiscais e gestores serão indicados quando da emissão da Autorização inicial dos serviços pela Unidade Gestora requisitante.

15 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com as classificações programáticas seguintes:

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Atividade Projeto: 2.195 - Gestão Administrativa do FMAS

Elemento Despesa: 3390300000 Material de Consumo

Fonte: 150000009999

Ficha: 7

Atividade Projeto: 2.197 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Elemento Despesa: 3390300000 Material de Consumo

Fonte: 16600000002

Ficha: 35

Atividade Projeto: 2.198 Bloco da Proteção Social Básica

Elemento Despesa: 3390300000 Material de Consumo

Fonte: 166100000001

Ficha: 75

Atividade Projeto: 2.199 - Bloco da Proteção Social Especial

Elemento Despesa: 3390300000 Material de Consumo

Fonte: 1661000000003

Ficha: 96

Atividade Projeto: 2.203 Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz

Elemento Despesa: 3390300000 Material de Consumo

Fonte: 1660000000006

Ficha: 136

Atividade Projeto: 2.173 Implementação e Manutenção dos Conselhos Tutelares

Elemento Despesa: 3390300000 Material de Consumo

Fonte: 150000009999

Ficha: 198

16- DAS PENALIDADES:

16.1- A Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Multa

b) Rescisão do Contrato;

d) Declaração de inidoneidade.



TERMO DE REFERÊNCIA

c) Suspensão do direito de licitar junto o Município de Baixo Guandu; quando a CONTRATADA:

16.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando a Contratada:

- a) Fornecer o objeto deste, em desacordo com as especificações constantes, no presente instrumento.
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;

Co Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em partes a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CONTRATANTE;

a) Cometer quaisquer infrações as normas legais federais, estaduais e municipais:

e) Praticar, por ação ou omissão dos qualquer ato que por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;

g) Se recuse a assinar o contrato, aceita-lo ou retira-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

16.3 - Ocorrendo atraso na entrega do objeto contratado, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

16.5 - Quando o objeto deste contrato não for entregue e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a sua suspensão será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo da aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

16.6 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

16.7 - A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

16.8 - Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

16.9 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Finanças, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

16.10 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo 1

Relação de veículos

Novos bens poderão ser acrescidos quando de novas aquisições ou quando colocados à disposição deste órgão, ou ainda, reduzidos no caso de alienação.

Veículos marca/modelos	Ano	Placa
FORD KA SE 1.0HA B (CRAS)	2018/2019	PPW4312
FIAT SIENA ESSENCE (CAD ÚNICO)	2015/2015	PPC8786
CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER (BOLSA FAMILIA)	2019/2020	QRLOI27
CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER (ABRIGO)	2019/2020	QRL0J27
CRONOS DRIVE 1.3 (CRIANÇA FELIZ)	2023/2023	SFZ4J02
CRONOS DRIVE 1.3 (CREAS)	2023/2023	SFZ4I99
CRONOS DRIVE 1.3 (SEMADH)	2023/2023	SFZ4J03
JEEP RENEGADE (CONSELHO TUTELAR)	2021/2021	RQP8F94
VAN SPRINTER (SCFV)	2023/2023	SFZ2B32
VAN SPRINTER (SCFV)	2023/2023	SFZ2B20

Asssinatura da Secretaria Emitente

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: ____/____/____